
RESOLUÇÃO Nº 039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo, para pagamento das despesas de Capacitação aos Conselheiros Tutelares e demais profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 004, de 9 de abril de 2024 e nº 038, de 10 de dezembro de 2024 do CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA e do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/2024 e 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDCA e a deliberação da plenária na Sessão Ordinária do CMDCA, realizada em 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo, para pagamento das despesas de Capacitação destinada aos Conselheiros Tutelares e demais profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, no valor de até R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) para custeio dos palestrantes.

Art. 2º. A capacitação será realizada para 150 (cento e cinquenta) profissionais da Rede de Atendimento das diferentes políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros), nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025, das 8h às 17h no Auditório do Paço Municipal Guilhermina D’Araújo Canedo, sito à Rua S-1, Lote 01, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo/GO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA